DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Segunda-feira, 15 de julho de 2024 **Ano IV | Edição nº 579** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 11
Comunicados 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 20
Termo de Desistência 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 1

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	100
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	frc de 1.0000 mg	15
ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	tb de 1.0000 tb	7
ADENOSINA 3MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	50
ADESIVO NICOTINA 14MG/24H	env de 1.0000 unid	133
ADESIVO NICOTINA 21MG/24H	env de 1.0000 unid	49
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA- CBAF	un de 1.0000 unid	4.155
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	frc de 1.0000 mg	4
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	frc de 1.0000 mg	128
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	524
ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	cp de 1.0000 cx	1.230
AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML	amp de 1.0000 mg	90
AMINOFILINA 100MG CP.	cp de 1.0000 mg	190
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	amp de 1.0000 mg	4
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	frc de 1.0000 mg	57
AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	658
AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	169
AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	111
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg	145
BACLOFENO 10MG-CP	cp de 1.0000 cx	1.200
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	50
BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 0,5+30 MG/G	un de 1.0000 mg/g	7
BILASTINA 2,5 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	6
BILASTINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	225
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	880
BISOPROLOL 10 MG	cp de 1.0000 mg	150
BREXPIPRAZOL 2 MG	cp de 1.0000 mg	60
BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	1
BROMETO DE OTILONIO 40 MG	cp de 1.0000 mg	90
BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	amp de 1.0000 mg	400

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (12/07/2024 14:40:07)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Segunda-feira, 15 de julho de 2024 | **Ano IV | Edição nº 579** | **Página 3 de 20**

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	frc de 1.0000 mg	37
CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG	cp de 1.0000 mg	30
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	590
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.140
CARBAMAZEPINA 400MG	cp de 1.0000 mg	589
CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg	41
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frc de 1.0000 mg	152
CEFTRIAXONA SODICA 1G IM	frc/amp de 1.0000 mg/ml	568
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	amp de 1.0000 mg	360
CELECOXIBE 200 MG	cp de 1.0000 mg	120
CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	tb de 1.0000 mg	19
CETOPROFENO 100 MG INJ	amp de 1.0000 mg/ml	1.210
CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	amp de 1.0000 mg/ml	550
CILOSTAZOL 100MG CP	cp de 1.0000 mg	140
CILOSTAZOL 50MG-CP	cp de 1.0000 mg	150
CINARIZINA 25MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.992
CLARITROMICINA 500 MG	cp de 1.0000 mg	846
CLINDAMICINA 300 MG CPS	cp de 1.0000 mg	204
CLOBAZAM 10 MG COMP	cp de 1.0000 mg	20
CLOBAZAM 20 MG COMP	cp de 1.0000 mg	20
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.840
CLONAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	13.357
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	un de 1.0000 mg/ml	4
CLONIXINATO DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5 MG	cp de 1.0000 mg	15
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	181
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	de 1.0000 mg/ml	265
CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	cp de 0.0000 mg	260
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	cp de 1.0000 mg	36
CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	30
CLORIDRATO DE TRAMADOL 25 MG + DICLOFENACO SODICO 25 MG	cp de 0.0000 mg	50

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	70
CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	480
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	cp de 1.0000 mg	570
CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG	cp de 1.0000 mg	60
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp de 1.0000 mg/ml	27
COLCHICINA 0,5 MG CP	cp de 1.0000 mg	60
COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	93
COMPLEXO B 2ML INJ	amp de 1.0000 ml	300
DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	50
DESLORATADINA 5 MG	cp de 1.0000 mg	230
DESVENLAFAXINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	1.740
DESVENLAFAXINA 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	2.370
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	tb de 1.0000 mg	187
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	frc de 1.0000 mg	11
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	38
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	7.900
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	amp de 1.0000 mg/ml	250
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	amp de 1.0000 mg	300
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	cp de 1.0000 mg	60
DIDROGESTERONA 10 MG	cp de 1.0000 mg	140
DIENOGESTE 2 MG	cp de 1.0000 mg	90
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	560
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	417
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 25.0000 mg/ml	474
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/G + 1MG/G POMADA	de 0.0001 tb	4
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2	un de 1.0000 unid	50
DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	cp de 1.0000 mg	360
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp de 1.0000 mg	90
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	84
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL	frc de 1.0000 mg/ml	41

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
DONEPEZILA+MEMANTINA 10/20 MG	cp de 1.0000 mg	150
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg/ml	6
DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT (FR) 5 ML	frc de 1.0000 frc	1
DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIATRICO	frc de 1.0000 mg/ml	28
DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	frc de 1.0000 mg	5
DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG	cps de 1.0000 mg	150
ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.080
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML IM	amp de 1.0000 mg	88
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV	amp de 1.0000 mg	130
ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML	amp de 0.0000 mg/ml	199
ESZOPICLONA 2 MG	cp de 1.0000 mg	20
ESZOPICLONA 3 MG	cp de 1.0000 mg	40
ETODOLACO 500 MG	cp de 1.0000 mg	70
ETOMIDATO 2MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	98
EZETIMIBA 10 MG	cp de 1.0000 mg	60
FENAZOPIRIDINA 100 MG	drg de 1.0000 mg	225
FENAZOPIRIDINA 200 MG	cp de 1.0000 mg	126
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	1.020
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	2.210
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	amp de 1.0000 unid	87
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	cp de 1.0000 mg	182
FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G	de 0.0000 tb	2
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	10
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	cp de 1.0000 mg	3.004
FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA	cps de 1.0000 mg	90
FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	cp de 0.0000 mg	180
FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	cp de 1.0000 mg	30
FUROSEMIDA 40 MG+CLORETO DE POTASSIO 100 MG	cp de 1.0000 mg	5
GABALLON 50 MG	cp de 1.0000 mg	60
GALANTAMINA 8 MG	cps de 1.0000 mg	60

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
GINKGO BILOBA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	390
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	9.300
GLICONATO DE CALCIO10% EV	un de 1.0000 unid	385
GLICOSE 25% INJ	amp de 1.0000 mg	205
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	amp de 1.0000 mg	170
GUACO XAROPE	un de 1.0000 frc	33
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	frc de 1.0000 frc	35
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	7.360
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	amp de 1.0000 mg/ml	173
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	amp de 1.0000 mg/ml	91
HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJ	amp de 1.0000 mg	75
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	330
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frc/amp de 1.0000 mg	400
HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	frc de 1.0000 mg/ml	49
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frc de 1.0000 ml	10
IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP	cp de 1.0000 mg	20
INSULINA HUMANA NPH CANETA	un de 1.0000 unid	176
INSULINA HUMANA NPH FRASCO 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	25
INSULINA HUMANA REGULAR CANETA	un de 1.0000 unid	75
INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	frc/amp de 1.0000 unid	14
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	frc de 1.0000 mg	39
ISOSSORBIDA 5 MG SL	cp de 1.0000 cx	750
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	230
ITRACONAZOL 100 MG CPS	cp de 1.0000 cx	255
IVERMECTINA 6MG-CP	cp de 1.0000 cx	159
LACTULOSE 667 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	10
LAMOTRIGINA 100MG BIOLAB	cp de 1.0000 cx	30
LANCETAS	un de 1.0000 unid	1.570
LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	amp de 1.0000 mg/ml	1
LEVANLODIPINO 2,5 MG	cp de 1.0000 mg	150

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	cp de 1.0000 mg	1.880
LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	cp de 1.0000 mg	10
LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	cp de 1.0000 mg	370
LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 frc	31
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	5.564
LEVOTIROXINA 12,5 MCG	cp de 1.0000 mcg	120
LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	cp de 1.0000 mg	749
LORAZEPAM 2 MG	cp de 1.0000 mg	1.120
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	330
MEDROXIPROGESTERONA+CIPIONATO DE ESTRADIOL 25+5 MG	amp de 1.0000 mg/ml	9
MELOXICAM 15 MG CP	cp de 1.0000 mg	60
METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	2.660
METILDOPA 250MG-CP	cp de 1.0000 mg	140
METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.260
METOPROLOL 100 MG	cp de 1.0000 mg	150
METOPROLOL 25 MG	cp de 1.0000 mg	240
METOPROLOL 5 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	32
METOPROLOL 50 MG CP	cp de 1.0000 mg	720
METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	tb de 1.0000 mg	181
MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	tb de 1.0000 mg	96
MIDAZOLAM 5 MG/ML	amp de 1.0000 unid	147
MIRABEGRONA 50 MG	cp de 1.0000 mg	150
MOMETASONA 1 MG/G	de 1.0000 tb	9
MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML	un de 1.0000 mg/ml	3
MUPIROCINA 20MG/G	de 1.0000 mg	3
NEBIVOLOL 5 MG	cp de 1.0000 mg	210
NEUTROFER GOTAS	frc de 1.0000 mg/ml	3
NIFEDIPINO 20 MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.650
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frc de 1.0000 frc	44
NISTATINA CREME VAGINAL	tb de 1.0000 tb	57

Relatório de Estoque (Agrupado por Unidade de Compras) Página: 7

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
NITAZOXANIDA 20 MG/ML	frc de 1.0000 mg/ml	1
NITRATO DE ISOCONAZOL 10 MG/G	de 1.0000 unid	10
NITRAZEPAM 5MG	cp de 1.0000 cx	140
NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	20
NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	42
NORFLOXACINO 400MG-CP	cp de 1.0000 mg	304
OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	cp de 1.0000 mg	90
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETAVEL	frc/amp de 1.0000 mg/ml	700
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	frc de 1.0000 mg	804
PAROXETINA 20 MG	cp de 1.0000 mg	1.410
PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	cp de 1.0000 mg	270
PEROXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML	frc de 0.0000 mg/ml	1
PETIDINA,CLORIDRATO 50MG/ML	amp de 1.0000 mg/ml	15
PIRACETAM 400 MG	cp de 1.0000 mg	180
POLIVITAMINICO-CP	cp de 1.0000 mg	2.960
POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	tb de 1.0000 mg	148
PREDNISONA 20MG-CP	cp de 1.0000 mg	14.802
PREDNISONA 5MG-CP	cp de 1.0000 mg	3.704
PREGABALINA 150MG	cx de 1.0000 cx	300
PRIMIDONA 100 MG	cp de 1.0000 mg	1.000
PRIMIDONA 250MG	cp de 0.0000 mg	60
PROPAFENONA 300 MG	cp de 1.0000 mg	300
PROPATILNITRATO 10 MG	cp de 1.0000 mg	50
PROPOFOL 10 MG/ML	frc/amp de 1.0000 mg/ml	47
QUETIAPINA 100 MG COMP	cp de 1.0000 mg	120
QUETIAPINA 25 MG COMP	cp de 1.0000 mg	240
QUETIAPINA 50 MG	cp de 1.0000 mg	90
RAMIPRIL 10 MG	cp de 1.0000 mg	30
RILMENIDINA 1MG	cp de 1.0000 mg	60
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	frc de 1.0000 mg/ml	6

(C) Licitec Software (GMPlus - Módulo Compras) lais.oliveira (12/07/2024 14:40:08)

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
RIVAROXABANA 15MG-CP	cp de 1.0000 cx	1.064
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG	cp de 1.0000 mg	240
ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG	cp de 1.0000 mg	270
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	frc de 1.0000 mg	12
SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG	cp de 1.0000 mg	120
SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CP	cp de 1.0000 mg	2.288
SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	cp de 1.0000 mg	120
SIMETICONA 125 MG CAPSULA	env de 1.0000 mg	648
SIMETICONA 75MG/ML GTS	frc de 1.0000 unid	144
SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714+7,70 MG/G	tb de 1.0000 tb	25
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML	frc de 1.0000 mg	1
SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	cp de 1.0000 mg	1.980
SULFATO DE TERBUTALINA	amp de 1.0000 mg/ml	92
SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	frc de 1.0000 mg	122
SULFATO FERROSO 40MG-CP	cp de 1.0000 mg	469
SUXAMETONIO 100MG	amp de 1.0000 frc	89
TELMISARTANA 80 MG+BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	cp de 1.0000 mg	30
TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG	cp de 1.0000 mg	408
TIMOMODULIDA 20MG/5ML	frc de 1.0000 mg/ml	1
TIRAS DE GLICEMIA ACCU- CHEK ACTIVE	un de 1.0000 unid	9.050
TIZANIDINA 2 MG	cp de 1.0000 mg	30
TOPIRAMATO 25MG	cp de 1.0000 cx	540
TRAMAL INJETAVEL	amp de 1.0000 frc	300
TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ML	frc de 0.0000 frc	2
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	frc de 1.0000 frc	44
VALSARTANA 160 MG	cp de 1.0000 mg	480
VALSARTANA 80MG	cp de 1.0000 mg	540
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	cp de 1.0000 mg	390
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	cp de 1.0000 mg	540
VENALOT CREME	de 0.0000 tb	2

Relatório de estoques (Portal de Transparência - Lei 14.654/23)

Nome do produto	Apresentação	Qtde
FARMACIA CENTRAL - ALMOXARIFADO		
VORTIOXETINA 10MG	cp de 0.0000 mg	30
VORTIOXETINA 5 MG	cp de 0.0000 mg	30
ZOLPIDEM 10 MG CP	cp de 1.0000 mg	1.150
	Total Unidade Compras:	**165.889**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM FACE DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: ***"****AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, VISANDO OTIMIZAR O DIAGNÓSTICO PARA SEGUIMENTO DE TRATAMENTO OU ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR LOA Nº 2024.009.55563, DEMANDA Nº 70587, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.* **"**

IMPUGNANTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35.

1. BREVE HISTÓRICO:

A Administração Municipal de Catiguá deu início a processo licitatório destinado à contratação do objeto em epígrafe.

A empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., acima qualificada, apresentou impugnação ao Edital, alegando em síntese, a existência de inconsistências que, supostamente, ferem o princípio da competitividade.

Em suas alegações a impugnante faz as seguintes ponderações:

> *"Onde se lê: conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; monitor de LCD ors LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, com pelo menos 256 tons de cinza; medida automática folicular em 2 D e 3D;*
> *Alterar para: conectividade DICOM 3.0, PC, USB E/OU WIFI; monitor de LCD ors LED com no mínimo de 21", com pelo menos 256 tons de cinza; medida automática ou manual folicular em 2D e possibilidade de medida automática em 3D;"*
>
> *"Onde se lê: faixa dinâmica de mínimo 280dB;*
> *Alterar para: faixa dinâmica de mínimo 210dB;"*
>
> *"Onde se lê: aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.);*
> *Alterar para: aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 500 frames/seg.);"*

"Será aceito: Prazo de entrega até 90 (noventa) dias?
Justificativa: Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço."

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Não assiste razão à impugnante.

O Município de Catiguá, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.

Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.

Este é o entendimento consubstanciado no artigo 150 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

"Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

O Edital da licitação em questão expressa em seu conteúdo a necessidade identificada pelo município para a realização da contratação do objeto pretendido. Tanto o objeto e suas descrições, a forma de execução, bem como, os requisitos de habilitação, não foram inseridos no edital de forma aleatória.

A Administração Municipal elaborou um planejamento prévio e percorreu toda a fase preparatória do certame, como de costume, para determinar as suas demandas e desta forma detalhar a forma de contratação que melhor se adequasse às suas necessidades, respeitadas, evidentemente, as disposições contidas no ordenamento jurídico.

Para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, os entes públicos devem buscar a melhor formatação do processo de contratação de modo a sanar as suas necessidades, sempre levando em conta o conjunto normativo constante da legislação em vigor. Nesta etapa, a Administração Pública estará fazendo uso do seu poder discricionário.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital. Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação se dá quando a Administração define o objeto a ser contratado e suas especificações, bem como a sua forma de execução.

Quando da opção pelo objeto descrito no edital, respectivas especificações e prazo de entrega, a Administração Municipal faz uso do seu poder discricionário. No que pese a Administração estar vinculada ao princípio da legalidade, ela possui poder de escolha dentre mais de uma hipótese possível quando da tomada de decisão. A atuação dos agentes públicos está vinculada à lei. No entanto, existe um espaço de deliberação e atuação permitido pela própria lei.

Existem situações em que a Administração não tem poder de decisão ou de escolha, pois a lei não deixa opção de atuação. Neste caso, estará o gestor público diante de um poder vinculado da Administração Pública. Entretanto, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário.

Este é o entendimento consagrado pela Doutrina.

Sempre que, diante de um caso concreto, a lei oferece opções à Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve levar em conta critérios de oportunidade e conveniência e visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim, estaremos diante do poder discricionário. Assim nos ensina Couto e Silva:

> *"Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder, dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta."* COUTO E SILVA, Almiro do. PODER DISCRICIONÁRIO NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 179/180, p. 51-67, jan./jun. 1990.

No mesmo sentido temos o entendimento do mestre Hely Lopes Meirelles. Vejamos:

> *"Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo".* MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

A definição das especificações do produto que pretende adquirir é uma ação discricionária da Administração Pública e será estabelecida levando por base as necessidades que deverão ser atendidas.

No caso concreto as especificações do objeto contidas no edital estão em conformidade com produtos de diversas marcas existentes no mercado.

Há que se destacar, que o pedido de impugnação formalizado pela impugnante foi remetido à análise do setor requisitante que, de forma técnica, superou todos os pontos atacados pela peça impugnatória, conforme conta dos autos.

Resta evidente ainda, que o edital prevê prazo e condições razoáveis de entrega do equipamento. A Administração não está obrigada a adaptar as suas necessidades à capacidade operacional das empresas licitantes. Ao contrário. As licitantes é que devem estar aptas a atenderem as necessidades do município.

A definição do prazo da entrega também é uma ação discricionária da Administração Pública e se dará em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas. O prazo de entrega estipulado no edital está em conformidade com as práticas de mercado relacionadas aos produtos a serem adquiridos.

A qualidade do equipamento a ser adquirido pela Administração, no caso em tela, é essencial para o sucesso da política pública de saúde, com destaque para a realização de exames de ultrassom. Da mesma forma deve ser encarado o prazo de entrega do equipamento, uma vez que, caso seja superior ao estipulado no edital, inviabilizará a realização de exames de ultrassonografia dentro do período pretendido pela Secretaria de Saúde.

Por fim, vale ressaltar que não há no instrumento convocatório qualquer cláusula que indique ilegalidade, direcionamento ou restrição, fato este confirmado pela própria peça de impugnação apresentada que não traz evidência alguma a esse respeito.

3. DECISÃO:

Ante o exposto, decido pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, uma vez que não há qualquer evidência de ilegalidade.

Catiguá - SP, 15 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO
Data: 15/07/2024 18:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM FACE DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: ***"****AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, VISANDO OTIMIZAR O DIAGNÓSTICO PARA SEGUIMENTO DE TRATAMENTO OU ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR LOA Nº 2024.009.55563, DEMANDA Nº 70587, ASSINADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***"***

IMPUGNANTE: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, nº 57, Mandaqui, São Paulo - SP.

1. BREVE HISTÓRICO:

A Administração Municipal de Catiguá deu início a processo licitatório destinado à contratação do objeto em epígrafe.

A empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, acima qualificada, apresentou impugnação ao Edital, alegando em síntese, a existência de inconsistências que, supostamente, ferem o princípio da competitividade.

Em suas alegações a impugnante faz as seguintes ponderações:

> *" Onde consta: sistema operacional Windows; Pedimos ajustar para: sistema operacional Windows ou Linux (será aceito sistema operacional Linux desde haja possibilidade de exportação de arquivos do tipo Windows e desde que seja possível interface com dispositivos Windows);"*
>
> *"Onde consta: 1.2. O bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega na secretaria municipal interessada.*
> *pedimos ajustar para: 1.2. O bem deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega na secretaria municipal interessada.*

Onde consta: 1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento de uma só vez, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021. Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
Pedimos ajustar para: 1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento de uma só vez, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021. Aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
Onde consta: 5.2. O início da execução do objeto, considerando-se entrega e instalação, dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, em dia e horário a serem combinados previamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriela de Fátima Pereira da Silva.
Pedimos ajustar para: 5.2. O início da execução do objeto, considerando-se entrega e instalação, dar-se-á em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, em dia e horário a ser combinados previamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriela de Fátima Pereira da Silva."

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Não assiste razão à impugnante.

O Município de Catiguá, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.

Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.

Este é o entendimento consubstanciado no artigo 150 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

"Art. 150. <u>Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto</u> e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

O Edital da licitação em questão expressa em seu conteúdo a necessidade identificada pelo município para a realização da contratação do objeto pretendido. Tanto o objeto e suas descrições, a forma de execução, bem como, os requisitos de habilitação, não foram inseridos no edital de forma aleatória.

A Administração Municipal elaborou um planejamento prévio e percorreu toda a fase preparatória do certame, como de costume, para determinar as suas demandas e desta forma detalhar a forma de contratação que melhor se adequasse às suas necessidades, respeitadas, evidentemente, as disposições contidas no ordenamento jurídico.

Para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, os entes públicos devem buscar a melhor formatação do processo de contratação de modo a sanar as suas necessidades, sempre levando em conta o conjunto normativo constante da legislação em vigor. Nesta etapa, a Administração Pública estará fazendo uso do seu poder discricionário.

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital. Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação se dá quando a Administração define o objeto a ser contratado e suas especificações, bem como a sua forma de execução.

Quando da opção pelo objeto descrito no edital, respectivas especificações e prazo de entrega, a Administração Municipal faz uso do seu poder discricionário. No que pese a Administração estar vinculada ao princípio da legalidade, ela possui poder de escolha dentre mais de uma hipótese possível quando da tomada de decisão. A atuação dos agentes públicos está vinculada à lei. No entanto, existe um espaço de deliberação e atuação permitido pela própria lei.

Existem situações em que a Administração não tem poder de decisão ou de escolha, pois a lei não deixa opção de atuação. Neste caso, estará o gestor público diante de um poder vinculado da Administração Pública. Entretanto, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário.

Este é o entendimento consagrado pela Doutrina.

Sempre que, diante de um caso concreto, a lei oferece opções à Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve levar em conta critérios de oportunidade e conveniência e visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim, estaremos diante do poder discricionário.

Assim nos ensina Couto e Silva:

> *"Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder, dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta."* COUTO E SILVA, Almiro do. PODER DISCRICIONÁRIO NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 179/180, p. 51-67, jan./jun. 1990.

No mesmo sentido temos o entendimento do mestre Hely Lopes Meirelles. Vejamos:

> *"Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo".* MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

A definição das especificações do produto que pretende adquirir é uma ação discricionária da Administração Pública e será estabelecida levando por base as necessidades que deverão ser atendidas.

No caso concreto as especificações do objeto contidas no edital estão em conformidade com produtos de diversas marcas existentes no mercado.

Há que se destacar, que o pedido de impugnação formalizado pela impugnante foi remetido à análise do setor requisitante que, de forma técnica, superou todos os pontos atacados pela peça impugnatória, conforme conta dos autos.

Resta evidente ainda, que o edital prevê prazo e condições razoáveis de entrega do equipamento. A Administração não está obrigada a adaptar as suas necessidades à capacidade operacional das empresas licitantes. Ao contrário. As licitantes é que devem estar aptas a atenderem as necessidades do município.

A definição do prazo da entrega também é uma ação discricionária da Administração Pública e se dará em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas. O prazo de entrega estipulado no edital está em conformidade com as práticas de mercado relacionadas aos produtos a serem adquiridos.

A qualidade do equipamento a ser adquirido pela Administração, no caso em tela, é essencial para o sucesso da política pública de saúde, com destaque para a realização de exames de ultrassom.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM. 2021 - 2024

Da mesma forma deve ser encarado o prazo de entrega do equipamento, uma vez que, caso seja superior ao estipulado no edital, inviabilizará a realização de exames de ultrassonografia dentro do período pretendido pela Secretaria de Saúde.

Por fim, vale ressaltar que não há no instrumento convocatório qualquer cláusula que indique ilegalidade, direcionamento ou restrição, fato este confirmado pela própria peça de impugnação apresentada que não traz evidência alguma a esse respeito.

3. DECISÃO:

Ante o exposto, decido pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, uma vez que não há qualquer evidência de ilegalidade.

Catiguá - SP, 15 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO
Data: 15/07/2024 18:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
2021 - 2024

EDITAL DE ELIMINAÇÃO/DESISTÊNCIA Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Os candidatos abaixo ficam **ELIMINADOS** do Concurso Público nº 001/2022, ante a ausência de **apresentação**, pelos **candidatos,** na data marcada no Edital de Convocação nº 15/2024, dos **documentos exigidos** para **NOMEAÇÃO**:

MOTORISTA		
CLASS	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
25	3636	MARCIO COSTA
26	5276	REINALDO PAIVA SOUZA

Catiguá/SP, 24 de junho de 2024

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal